



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 78 /2021

Ementa: Proíbe a distribuição de canudos flexíveis plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, festas e estabelecimentos similares, ou por ambulantes, no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a proibição da distribuição de canudos flexíveis plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, festas e estabelecimentos similares, ou por ambulantes, no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - Fica proibida a distribuição de canudos flexíveis plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, festas e estabelecimentos similares, ou por ambulantes, no Município de Barra Mansa.

Parágrafo único - A proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica a canudos de papel, metálicos, comestíveis ou de material biodegradável, e aos casos de pessoas que estejam temporariamente impossibilitadas de server líquido sem o uso do canudo por enfermidade ou de pessoas com deficiência que necessitam do uso contínuo do canudo.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais e os ambulantes terão prazo de um ano para se adequarem a esta Lei.

Art. 4º - Passado o período disposto no caput deste artigo, a inobservância ao disposto nesta Lei acarretará, ao infrator, aplicação de multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Art. 5º - Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados a programas e políticas públicas ambientais municipais e a realização de campanhas educativas para a conscientização dos cidadãos a respeito do que trata esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrem vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 16 DE JUNHO 2021.

VEREADOR PISSULA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Junto com a modernidade e a inovação tecnológica a humanidade passou a viver com mais comodidade e com um alto grau de consumo. Ao mesmo tempo que passamos a viver mais e melhor, também convivemos com um problema que vem crescendo à medida que as facilidades tornam a nossa vida mais versátil: a degradação do meio ambiente devido ao descarte inadequado resíduos sólidos, principalmente os feitos de plástico. Não é sem razão que já se convencionou chamar o nosso tempo de "Era do Plástico". O plástico evoluiu da posição de sucedâneo à de matéria prima essencial para uns cem números de especificações, e a cada nova necessidade da vida moderna logo emerge das provetas um material sintético mais racional, mais abundante, mais uniforme, mais econômico.

Dentre os utensílios plásticos mais utilizados no cotidiano por muitas pessoas destacamos os canudos, algo de pouca ou quase nenhuma utilidade. Hoje nos deparamos com um movimento mundial em torno da conscientização para o não consumo ou substituição dos canudos descartáveis por canudos metálicos, de papel ou até de material comestível. Essa repercussão resulta da análise que envolve desde a produção, o uso e, o descarte dos canudos que representam cerca de 4% de todo lixo plástico mundial.

Destacamos que as matérias-primas utilizadas na fabricação de canudos não são biodegradáveis (polipropileno e poliestireno) e, conseqüentemente, podem levar até mil anos para se decompor enquanto seu tempo de utilização é de aproximadamente 04 (quatro) minutos.

Para tanto a presente lei pretende proibir a distribuição e a venda de canudos flexíveis plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, festas e estabelecimentos similares, ou por ambulantes, no município de Barra Mansa com a finalidade combater o descarte de materiais plásticos, cujo impacto ambiental é imensurável.

O uso maciço de canudos plásticos tornou-se foco da preocupação de ambientalistas e formuladores de políticas públicas em defesa do meio ambiente. Isso porque esse tipo de artefato é identificado como grande poluidor. Explica-se: feitos geralmente de poliestireno ou polipropileno — substâncias que não são biodegradáveis — os canudos plásticos descartáveis dificilmente são reciclados. E, quando descartados, tendem a ficar no ambiente, acumulando-se em aterros, lixões e ainda acaba nos mares, oceanos, onde desintegrando em pedaços menores, são ingeridos por animais.

O esforço para eliminar o uso de canudos plásticos já é uma tendência mundial que iniciou na Escócia que pretende eliminar seu consumo até 2019. A França pretende alcançar este objetivo até o ano de 2020. Na cidade de Londres a ideia é a não utilização de nenhum utensílio plástico em bares e restaurantes e os canudos só são entregues quando solicitados. Na Espanha os canudos plásticos estão sendo substituídos por canudos biodegradáveis e comestíveis.

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

No Brasil a cidade do Rio de Janeiro por meio do Projeto de Lei nº 1691/2015 foi a pioneira em proibir a comercialização e distribuição de canudos plásticos. Santa Maria e Porto Alegre no Rio Grande do Sul também tiveram suas leis que proíbem a distribuição e comercialização de canudos plásticos aprovadas no ano de 2018, bem como a ilha de Porto Belo e as cidades de Imbituba e Tijucas em Santa Catarina.

Por todos os motivos elencados acima, conto com a participação dos meus nobres pares nesta Augusta casa legislativa para a aprovação desta proposta.